

Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº: 039/2018 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 12de setembro de 2018

**HORÁRIO: 09:00 hs** 

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.santaluzia.mg.gov.br

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia, inscrito no CNPJ N.º 11.285.036/0001-85, com sede na Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, torna público que, devidamente autorizada pelo Secretária Municipal de Saúde, Sra. Nádia Cristina Dias Duarte Tome, portadora do CPF nº 683.673.416-00, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 3.257, de 30 de outubro de 2017, na forma do disposto no processo administrativo n.º 101/2018, fará realizar, no dia 12 de setembro de 2018, às 09:00 horas, no Superintendência de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, situada na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, destinado a contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme ANEXO I – Termo de Referência, que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 3.021/2015, Decreto Municipal 3.022/2015, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº: 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

# 1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

- **1.1** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas na Imprensa Oficial e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas
- **1.2** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico <a href="www.santaluzia.mg.gov.br">www.santaluzia.mg.gov.br</a>; pelos emails: <a href="mailto:carlosjose@santaluzia.mg.gov.br">carlosjose@santaluzia.mg.gov.br</a>, licitacoes@santaluzia.mg.gov.br podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de folhas de papel A4, tantas quantas necessárias ás cópias, na Superintendência de Compras e Licitações, comprovado pelo recibo de doação.



Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

- **1.3** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Superintendência de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, situada na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, de 08:00 horas até 17:00 horas;
- **1.3.1** Caberá a pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.
- **1.4** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, Protocolo geral da Prefeitura, no seguinte endereço: Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, de 08:00 às 17:00 horas.
- **1.5** Caberá à autoridade superior, auxiliada pela Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

#### 2 - DO OBJETO

**2.1.** O Pregão tem por objeto a contratação de serviços gráficos para impressão de formulários, folderes e cartilha para atendimento a Coordenação de Vigilância Sanitária e Epidemiologia da Secretaria de Saúde, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

# 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar deste Pregão Presencial empresas jurídicas na condição de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, podendo a mesma ofertar apenas sobre o(s) item(ns) de seu interesse, e nos termos do item 3.4 a seguir.
- 3.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal,



Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III e IV, da Lei 8.666/93.

- **3.3** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9°, da Lei n.º 8.666/93.
- **3.4** A participação é <u>exclusivos a microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP</u>, beneficiadas pelo art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006, com as alterações trazidas pela LC 147/2014; e caso não compareçam 3 empresas ME's e EPP's, devidamente credenciadas para este tipo de fornecimento, o item será de ampla concorrência, conforme disposto no Art. 49, inciso II, Lei Complementar 123/2006.

# 4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

- **4.1** O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R\$ 25.032,21(Vinte e cinco mil trinta e dois reais e vinte e um centavos), conforme a media dos valores apurados nos orçamentos juntados aos autos do processo.
- **4.2** O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Santa Luzia a utilizá-lo integralmente.
- **4.3** Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.003.10.305.2001.2484 Vigilância Amb. Em Saúde e Controle de Zoonoses

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 1213

04.001.003.10.304.2001.2442 – Manut. Coordenadoria Vigilância Sanitária;

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 155

## 5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- **5.1** A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 3.021/2015 que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.
- **5.2** Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090



Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

#### 6 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- **6.1** As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por seu representante legal que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, que possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente este poderá atuar em nome da Licitante.
- **6.2** No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, podendo ser cópia simples acompanhada do respectivo original ou cópia autenticada, conforme abaixo:
- **6.2.1** Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:
- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Cópia simples acompanhada do respectivo original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura;
- c) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- **6.2.2** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Cópia simples acompanhada do respectivo original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo,



Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

- d) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- **6.3** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.
- **6.4** Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.
- **6.5** Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujo representante se encontre devidamente credenciado nos termos dos subitens anteriores.
- **6.6** As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, deverá encaminhar os documentos de credenciamento fora dos envelopes 1 e 2, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.
- **6.7** Será admitido somente um representante para cada licitante, para o melhor desenvolvimento da Sessão.
- **6.8** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- **6.9.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar o descrito abaixo, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito:
- **6.9.1.** Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;



Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

**6.9.2.** Quando não for optante pelo SIMPLES NACIONAL, Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da supracitada Lei Complementar.

# 7 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **7.1** Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO IV, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.
- **7.2** Os licitantes sendo microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do <u>ANEXO</u> VIII, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.
- **7.2.1** Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.
- **7.3** Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, <u>devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado</u>.
- **7.4** Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.
- **7.5** No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubrica, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

#### 8 – DOS ENVELOPES



Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

**8.1.** A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018– PREFEITURA DE SANTA LUZIA RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°039/2018 – PREFEITURA DE SANTA LUZIA RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

## 9 - DA PROPOSTA DE PRECO

**9.1** A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do <u>ANEXO V – Proposta de Preços</u>, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

## 9.2 A proposta deverá ainda:

- a) Fazer referencia a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- **b**) A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referência do mesmo, com a indicação do número do lote ou item, no caso da licitação ser por lote, a indicação do código correspondente a cada item que compõe o lote, com base no Anexo I Termo de Referência.
- c) A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total e, finalmente, o valor total do lote, na hipótese da licitação ser por lote, com base no Anexo I Termo de Referência.
- d) O oferecimento pelo licitante do lote ou item indicado implica em aceitação e entrega de todos os produtos descritos no lote, ou do próprio item, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia MG / CEP 33.045-090



Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

invalidação e não aceitação da proposta ofertada.

- e) É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital
- f) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.
- **g**) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I Termo de Referência, deste Edital.
- h) Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e entrega do(s) produto(s) em perfeitas condições, eventual substituição em caso de defeitos e/ou entrega de produtos faltantes.
- i) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- **j**) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- **k**) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 1) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irreajustáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.
- **m**) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.
- n) Indicação do nome e dados do responsável pela assinatura do contrato
- **9.3** No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerão o menor desde que exequível.
- 9.4 Caso o licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.
- 9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus



Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**9.6** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### 10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PRECO

- **10.1** O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, a de MENOR PREÇO POR ITEM, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço, consoante as especificações do Anexo I Termo de Referência. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.
- **10.2** Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.
- **10.3** Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem os melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **10.4** O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Municipal nº: 3.022/2015.
- **10.5** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art.3°, §2° da Lei 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.
- **10.6** Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.
- 10.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às



Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

penalidades constantes deste Edital.

- **10.8** O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.
- **10.9** O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- **10.10** Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente que a tiver formulado.
- **10.11** Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4°, XVIII da Lei 10.520/2002 e artigo 12, XVIII do Decreto Municipal n° 3.021/2015.
- **10.12** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências edilícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.
- **10.13** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.
- **10.14** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- **10.15** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.
- **10.16** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

# 11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**11.1** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.



Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

# 12 - DA HABILITAÇÃO

# 12.1 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **12.1.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
- a) Cédula de Identidade dos sócios;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 12.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **12.2.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;



Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **12.2.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

# 12.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **12.3.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, devidamente registrado no órgão competente e/ou publicado no órgão da imprensa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, através do cálculo de índices contábeis abaixo- previstos vedados a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, do qual serão extraídos os seguintes elementos:
- c) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,30;
- d) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,30;
- e) Solvência Geral (SG) igual ou superior a 0,80;
- f) Os índices serão calculados pelas fórmulas:
- g) ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
- h) ILC = AC / PC
- i) SG = AT / (PC + ELP)
- 12.3.2 Nas fórmulas acima, AC é o Ativo Circulante; PC é o Passivo Circulante; RLP é o



Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

Realizável em Longo Prazo; ELP é o Exigível em Longo Prazo e AT Ativo Total.

- **12.3.3** O Balanço Patrimonial deve estar assinado pelo representante legal e pelo contador, indicando o número e folhas do livro diário do qual foram transcritos.
- **12.3.4** A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do Balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima.
- **12.3.5** Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados por índice oficial até a data da licitação quando o balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis tiverem sido encerradas há mais de 03 (três) meses, devendo, para tanto, a empresa licitante apresentar a respectiva memória de cálculo.
- **12.3.6** Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a licitante deverá apresentar, em sua documentação os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (quando for o caso), onde o balanço fiscal foi transcrito (Embasamento legal: art. 3º do Decreto-Lei 305/1967 e art. 5º § 2º, do Decreto-Lei 486/1968, bem como a Resolução 1.330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade e orientação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União Licitações e Contratos Orientações e Jurisprudência do TCU 4ª edição, revista, ampliada e atualizada, Brasília, 2010 Copyright 2010).
- **12.3.7** As empresas recém-constituídas, que iniciaram suas atividades no exercício em que se realizar a licitação ou que ainda não encerraram seu exercício social, deverão apresentar o BALANÇO DE ABERTURA, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, obedecidos os aspectos legais e formais da sua elaboração, sem prejuízo do inciso I, artigo 31 do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.
- **12.3.8** As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital (SPED), Livro Digital (Expedido pela Junta Comercial Competente) ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, quando for o caso, deverão ser apresentados nas formas da lei, ou seja, com os seguintes documentos:
- Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício DRE;



Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

• Termo de Autenticação ou Termo de Registro.

# 12.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **12.4.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;

## 12.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

# 12.5.1 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VI, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

- **12.5.2** a) Alvará de localização e funcionamento expedido pelo Município de origem da empresa e, no caso de filial do Município onde se situa a filial;
- **12.5.3. ANEXO VII -** DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- **12.5.4. ANEXO VIII -** DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

## 12.6 - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

- **12.6.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputarse-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 12.6.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados cópia autenticada



Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

- **12.6.3** As declarações que forem disponibilizadas pela internet, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.
- **12.6.4** As declarações que não forem disponibilizadas pela internet e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.
- **12.6.5** O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso o Pregoeiro tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

# 13 - DISPOSICÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **13.1** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **13.2** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **13.3** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.
- **13.4** Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sitio eletrônico oficial e hábil a conferência.
- 13.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.
- **13.6** Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4°, XVIII da Lei



Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

10.520/2002 e artigo 12, XVIII do Decreto Municipal nº 3.021/2015.

#### 14 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **14.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade superior, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual.
- **14.2** O Município de Santa Luzia, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **14.3** A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.
- **14.4** O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.
- **14.5** A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.
- **14.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- **14.6.1** Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do artigo 11, § 1º do Decreto Municipal nº 3.021/2015, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.
- **14.6.2** Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Santa Luzia analisar a oferta deste a as subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

## 15- DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO

**15.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Santa Luzia convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.



Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

# 16- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **16.1** efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;
- **16.2** fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 16.3 exercer a fiscalização do contrato;
- **16.4** receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

## 17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 17.1. Responsabilizar-se pela entrega do objeto no local, data e horário estipulados pelo solicitante, conforme Ordem de Fornecimento emitida em até 5(cinco) dias, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar ao bens;
- 17.2. Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações do Anexo I, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia Secretaria de Saúde;
- 17.3. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Edital e anexos;
- 17.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços.

# 18 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

- **18.1** O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado na Imprensa Oficial.
- **18.2** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- **18.3** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.



Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

# 19 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **19.1** O prazo da entrega dos produtos descritos no Anexo I Termo de Referência, será de até 15 (quinze) dias, conforme Ordem de Fornecimento, que será enviada à Licitante, após a assinatura do contrato.
- **19.2** O objeto desta licitação deverá ser entregue n**o Almoxarifado Central** demandada de acordo com a ordem de fornecimento da Secretaria de Saúde indicado no Anexo I Termo de Referência.

## 20. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.

- **20.1** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- **20.2** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 2 (dois) membros designados pelo autoridade superior, conforme ato de nomeação.
- **20.3** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:
- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o item 20.2, que deverá ser elaborado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega do objeto;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o item 20.2, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.
- **20.4** A comissão a que se refere o item 20.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
- **20.5** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes



Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**20.6** A instituição e a atuação da fiscalização da entrega dos produtos, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### 21 - DA RESPONSABILIDADE

- **21.2** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.
- **21.2** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.
- **21.3** A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), ou o documento que a substituir; a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.
- **21.4** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item anterior ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.
- **21.5** Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

#### 22 - DO PAGAMENTO

**22.1** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

04.001.003.10.305.2001.2484 Vigilância Amb. Em Saúde e Controle de Zoonoses

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 1213

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090



Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

04.001.003.10.304.2001.2442 – Manut. Coordenadoria Vigilância Sanitária; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 155

- **22.1.2** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
- **22.2** Para efeito do recebimento o licitante deverá entregar no setor de almoxarifado a nota fiscal juntamente com a mercadoria. As notas fiscais recebidas até o 5° dia útil de cada mês serão pagas do 5° ao 10° dia útil do mês subseqüente, mediante crédito em conta-corrente da contratada.
- **22.2.1** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- **22.3** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada para pagamento no endereço da entrega, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) produtos fornecido, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato.
- **22.4** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.
- **22.5** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- **22.6** A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Fundo Municípal de Santa Luzia, CNPJ: 11.285.036/0001-85, Inscrição Estadual: Isento, endereço: av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG CEP 33.045-090. Telefone: (31) 3641 5213.
- **21.7** A Empresa contratada deverá enviar a nota fiscal em arquivo PDF para o e-mail: <a href="mailto:nffornecedor@santaluzia.mg.gov.br">nffornecedor@santaluzia.mg.gov.br</a>, para acompanhamento da chegada da mesma na secretaria de finanças;
- 22.8 No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura,



Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

- **22.9** Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, no desempenho do fornecimento do objeto desta licitação ficando o Município de Santa Luzia isento de qualquer despesa.
- **22.10** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

#### 23 - DOS RECURSOS

# 23.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **23.1.1** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.
- **23.1.2** O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **23.1.3** Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 23.2 - DO RECURSO Á SESSÃO PÚBLICA

- **23.2.1** Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.
- **23.2.2** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 23.2.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **23.2.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 23.2.5 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame,



Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

**23.2.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

# 24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **24.1** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- **24.2** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.
- **24.3** A sanção prevista na alínea  $\underline{b}$  deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.
- **24.4** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **24.5** A multa administrativa prevista na alínea <u>b</u> não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.
- **24.6** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.



Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

- **24.7** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.
- **24.8** A aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u> é de competência exclusiva do Prefeito de Santa Luzia e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- **24.9** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- **24.10** Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

# 25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **25.1** É facultado ao Município de Santa Luzia, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.
- **25.2** É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **25.3** Fica assegurado ao Município de Santa Luzia o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **25.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **25.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **25.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 25.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização



Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- **25.8** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- **25.9** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- **25.10** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.
- **25.11** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.
- **25.1**2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.
- **25.13** As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **25.14** Integram este edital os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência do Objeto.
- Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento.
- Anexo III Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- Anexo IV Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.
- Anexo V Modelo Proposta de Preço.
- Anexo VI Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- Anexo VII Modelo de Declaração de Idoneidade.
- Anexo VIII Modelo de Declaração de Superveniência.
- Anexo IX Minuta de Contrato.
- **25.15** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.



Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

- **25.16** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.
- **25.17** O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Santa Luzia, 28 de agosto de 2018.

Carlos José Cândido Martins
Pregoeiro



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS

#### 1- OBJETIVO

Contratação de empresa especializada na confecção/execução de serviços gráficos diversos para atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, para a Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Zoonoses e Vigilância Sanitária.

#### 2- JUSTIFICATIVAS

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no âmbito do trabalho de Controle de Zoonoses e Vigilância Sanitária, demanda de material impresso para o devido funcionamento e execução da Campanha de Vacinação Anti-Rábica em nosso Município.

## 3- ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

Segue relação do serviço a ser executado, bem como os requisitos para o mesmo, com descrições detalhadas abaixo

Item	Descrição	UM	Qtde.	Preço Unit.	Total
001	BANNER-LONA VINILICA 450G- 200X200CM, 4X0 CORES	UN	1		
002	CARTILHA - CONSULTORIO ODONTOLOGICO- 16 PAGINAS, em papel couche – Capa 150 gr/m² e miolo 90 gr/m², frente e verso, formato final 21 x 15 cm, grampeado com 2 grampos, 4x0 cores, conforme modelo.	UN	1000		



003	CARTILHA - BOAS PRATICAS EM AÇOUGUE - 16 PAGINAS, em papel couchê — Capa 150 gr/m² e miolo 90 gr/m², frente e verso, formato final 21 x 15 cm, grampeado com 2 grampos, 4x0 cores, conforme modelo.	UN	1000
004	CAPA PROCESSO 48X32CM - CARTOLINA VERDE 180G, uma cor de impressão (preto), com logo do município conforme modelo.	UN	1500
005	IMPRESSO P/ ALVARÁ - PAPEL AP 120G, no formato final A-4 a 4x0 cores, com logo do município conforme modelo.	UN	3000
006	BMPO 50 X 2, sendo a primeira via branca, a segunda amarela carbonada, 17 cm de largura por 13 cm de altura. Modelo anexo.Com logo da prefeitura.	UN	50
007	TERMO 50 X 3 - A4, sendo que a primeira via branca , a segunda via amarela e carbonada , a terceira via verde carbonada tbm. Papel apergaminhado 55 gramas ,no formato final A-4. (TERMO).Conforme modelo anexo.	UN	100
008	AUTO DE INFRAÇÃO 50 X 3VIAS, sendo que a primeira via branca , a segunda via amarela e carbonada, a terceira via verde carbonada tbm. Papel apergaminhado 55 gramas, no formato final A-4. Conforme modelo anexo.	UN	25
009	CARTILHA - ALIMENTOS - 16 PAGINAS, em papel couchê – Capa 150 gr/m² e miolo 90 gr/m², frente e verso, formato final 21 x 15 cm, grampeado com 2 grampos, 4x0 cores, conforme modelo.	UN	1500
010	IMPRESSAO DE BLOCO 50 X 1, frente e verso, tamanho 8,5x11,8 cm, cor 1x1, preto, papel apergaminhado, gramatura 75 gr/m², acabamento, picotado, blocado. colado e grampeado.	BL	650
011	FOLDER, Impressão de 30.000 folders frente e verso, formato 15 x 21 cm, em papel couchê 90 gr/m²,	UN	1



	acabamento fosco, cores 4x4.			
	FITA PARA INTERDIÇÃO ADESIVA IMPERMEÁVEL, NAS SEGUINTES MEDIDAS: 10 cm DE LARGURA, 60 cm DE			
	COMPRIMENTO , FUNDO AMARELO E VERDE BANDEIRA,		700	
	LOGOMARCA PREFEITURA E DIZERES: INTERDITADO			
13	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Unid.		
	PLACA PARA INTERDIÇÃO ADESIVA IMPERMEÁVEL, NO			
	FORMATO A4 COM OS DIZERES EM PRETO, FUNDO		500	
	BRANCO, TARJA PRETA COM IMPRESSÃO BRANCA DA		300	
14	PALAVRA "INTERDITADO.	Und.		
Total:				

## 4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa deverá obrigatoriamente conter todo o maquinário necessário para executar os serviços pertinentes, sendo vedada a possibilidade de terceirização e/ou subcontratação dos serviços.

Apresentar Declaração de Realização de Serviço por Contratante de direito público ou privado e comprovação impressa (portfólio) da realização dos serviços declarados com especificações técnicas.

Apresentar provas gráficas do produto para aprovação, tantas vezes forem necessárias, até o momento da aprovação e aceite da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

As licitantes estarão sujeitas à visita técnicas para atestar a capacidade de execução dos serviços.

## 5- LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU RELIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços executados deverão ser entregues ao Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, situado Av. VIII, n°50, Bairro Carreira Comprida, em Santa Luzia/MG, no horário de 08:00 as 17:00 Hs, de segunda a sexta-feira.

## 6- PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A empresa contratada terá um prazo máximo de **10 (DEZ) dias** corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento para a entrega dos itens no local informado. Não havendo expediente na data limite, o primeiro dia útil subsequente será o prazo limite.



# 7- ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Fica indicado os funcionários Eduardo Eleotério de Paula e Gabrielle Cristina Abjaud Thramm, como responsável para a solicitação, acompanhamento e fiscalização dos itens que deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura. Telefone: 3641-8290 e-mail: almoxarifado. **Solicitamos envio de amostras dos produtos antes da entrega definitiva.** 

## 8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas ocorrerão por conta do centro de custo:

04.001.003.10.305.2001.2484 – VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE E CONTROLE DE ZOONOSES; 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE 150 FICHA 1213 04.001.003.10.304.2001.2442 – Manut. Coordenadoria Vigilância Sanitária; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 155

## 9- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Para posteriores contatos para esclarecimento e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contatar: Wemerson Lopes de Oliveira, Tel.: (31)3641-8290 ou (31) 3641-5277, e-mail: <a href="mailto:suportefarmacia@santaluzia.mg.gov.br">suportefarmacia@santaluzia.mg.gov.br</a>.



ANEXO II –

## **MODELO - CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s)	
Cédula de Identidade n° e do CPF n°	, a participar da
licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalida	ade PREGÃO PRESENCIAL,
supra-referenciada, na qualidade de Representante Legal da empres	a, outorgando-lhe poderes para
pronunciar-se em nome da empresa	, bem como formular
propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.	
(Local), de de 20	
(Nome e Assinatura do representante legal)	



## ANEXO III-

MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

	(nome (número		1 //	CNPJ sediada
		•	eço completo), o	
as Penas da Lei que cumpre plenamente os requicitatório, não havendo fato superveniente impe		_	-	•
(Local),de	de	20		
(Nome e Assinatura do representante legal)				



## ANEXO IV -

MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DECLARAÇÃO

	(nome	da	empresa),	CNPJ
	(númerode		inscrição),	sediada
(endereço				pleto), por
intermédio de seu representante leg	al, infra-assinado, DE	CLAR	A, sob as pen	nas da Lei, para
fins de direito, na qualidade de Pi	ROPONENTE da lici	tação	instaurada pelo	o Município de
Santa Luzia/MG, na modalidade de P	regão Presencial, que é	:		
( )MICRO EMPRESA ou				
( )EMPRESA DE PEQUENO PORT	E,			
cumprindo os requisitos legais para e	efeito de qualificação c	omo N	/IE-EPP e que	não se enquadra
em nenhuma das hipóteses elencadas	no § 4º do art. 3º da L	ei Con	nplementar n° 1	23, estando apta
a usufruir dos direitos de que tratan	n os artigos 42 a 45 d	a men	cionada Lei, n	ão havendo fato
superveniente impeditivo da participa	ção no presente certam	e.		
Por ser a expressão da verdade, firma	mos o presente.			
(Local),	de de	e 20	_•	
			_	
(Nome e Assinatura do representante	legal)			



## ANEXO V

# **MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZ	ÃO SOCIAL:		CNPJ:				
INSC	RIÇÃO MUNICIPAL E/0	OU ESTADUAL:					
END	EREÇO:	BAIR	RO:		CI	EP:	
CIDA	ADE:	ESTADO:	TELEF	ONE	:	FAX:	
E-MA	AIL:						
RESE	PONSÁVEL PELA ASSIN	NATURA DO CO	NTRATO:				
PREC	GÃO PRESENCIAL Nº 03	39/2018					
Obs.:	A planilha de proposta d	everá obrigatorian	nente segui	ir a n	nesma o	ordem de	itens do ter
de ref	Perência.						
Item	Descrição			UM	Qtde.	Preço Unit.	Total
	,						
Total							
Valor	total: R\$	(por extenso)					
( ) 0	ptante pelo Simples Nacio	nal					
( ) N	ão Optante pelo Simples N	Vacional					
DEC	LARO, que o(s) item(s)	ofertado(s) está(	ão) em co	onfori	nidade	com as	especificaç
conti	das no ANEXO I – Termo	de Referência do	Objeto des	te Ed	ital.		
DEC	LARO, ainda, que nos	preços estão in	clusos too	dos o	os cust	os diret	os e indire
indist	pensáveis à perfeita execu	ção do objeto des	te Edital, a	assim	como	abrange	todos os cus



com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 6	60 (sessenta) dias.	
(Local) , de	_ de 20	
(Assinatura do representante leg	gal)	



## ANEXO VI -

MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

	(nome	da	empresa),	CNPJ
	(número de		inscrição),	sediada
(			end por	lereço completo),
intermédio de seu representante legal qualidade de PROPONENTE da licita modalidade de Pregão Presencial, confo nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no menores de dezoito anos em trabalho n anos em qualquer trabalho, salvo na con	ção instaurada pelo orme disposto no artigo o Diário Oficial da oturno, perigoso ou	Muni go 7° c União insalul	cípio de Sant la Constituiçã de 28.10.19 ore, em men	ta Luzia/MG, na o Federal, na Lei 99, não emprega ores de dezesseis
Por ser a expressão da verdade, firmamo	os o presente.			
(Local), de	de	20		
(Assinatura do representante legal)				



## ANEXO VII -

# MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(nome		da	empresa), C		
(número		de	inscrição),	sed	iada
(endereço			con	npleto),	por
intermédio de seu representante qualidade de PROPONENTE da modalidade de Pregão Presencial N o PODER PÚBLICO, em qualquer	licitação instaurada po o 039/2018, que não fo	elo Município	o de Santa	Luzia/MG	, na
Por ser a expressão da verdade, firm	namos o presente.				
(Local),	de	de 20			
Assinatura do representante legal)					



## ANEXO VIII

# MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa				, CNP.
	,	sediada	no	endereço
			(endereço	completo)
DECLARA, sob as penas da lei, o	que até a presente	data inexisten	n fatos impeditiv	os para a sua
habilitação no presente processo posteriores.	licitatório, ciente	da obrigatorie	edade de declara	r ocorrências
(Local)	de	de 20		
(Assinatura do representante legal)	)			



#### **ANEXO IX**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

#### MINUTA DE CONTRATO

[CONTRATOS:NÚMERO\_CONTRATO]/2018 [MINUTA:DESCRICAO\_AQUISICAO], QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG E A EMPRESA [CONTRATOS:NOME\_CREDOR].

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

inscrito no CNPJ xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado pelo Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXX, atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.257, de 30 de outubro de 2017, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa [Contratos:Nome\_Credor], com sede à [Contratos:Endereço\_Credor], [Contratos:Município\_Credor] /[Contratos:UF\_Credor], CNPJ [Contratos:CNPJ\_Credor],[Contratos:Telefone\_Credor], neste representada ato [Contratos:Nome\_Representante], CPF no. [Contratos: Documento\_Representante] doravante denominada CONTRATADO, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Presencial nº 039/2018, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** É objeto do presente contrato é a Contratação de serviços gráficos para impressão de formulários, folders e cartilhas, em atendimento a Secretaria Municipal de saúde, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Edital Pregão Presencial nº: 039/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR TOTAL
1				
	VALOR TOTAL			



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

- **2.1.** O fornecimento será feito de forma parcelada, no prazo máximo de até 15(quinze) dias a partir da entrega do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Coordenadoria de Área de Material, no Almoxarifado Central, situado à Avenida VIII, n.º 50, bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG.
- **2.2.** O produto deverá ser novo, proveniente de fábrica, lacrado e selado pelo fabricante ou fornecedor e entregue devidamente embalado, de forma a garantir completa segurança durante o transporte;
- **2.3.** O produto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal correspondente, devidamente preenchida;

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente contrato será de 90 dias, e terá inicio a partir da data de sua assinatura

Parágrafo Único. O prazo supracitado poderá ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

**4.1.** O valor global do contrato é de R\$ (Contratos: Valor\_Contrato] ([Contratos: Valor\_Extenso).

Parágrafo Primeiro - Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

Parágrafo Segundo - Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

Parágrafo Terceiro - A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

**5.1.** Para efeito do recebimento o licitante deverá entregar no setor de almoxarifado a nota fiscal juntamente com a mercadoria. As notas fiscais recebidas até o 5° dia útil de cada mês serão pagas do 5° ao 10° dia útil do mês subsequente.



Parágrafo Primeiro - O Contratado deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

Parágrafo Segundo - A Empresa contratada deverá enviar a nota fiscal em arquivo PDF para o email: nffornecedor@santaluzia.mg.gov.br , para acompanhamento da chegada da mesma na secretaria de financas;

**5.2.** O Município efetuará o pagamento apenas e tão somente dos itens que forem solicitados através de autorização de empenho e efetivamente entregues na prefeitura, de acordo com os valores unitários estabelecidos na proposta vencedora da licitação.

# CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **6.1.** Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
- 04.001.003.10.305.2001.2484 Vigilância Amb. Em Saúde e Controle de Zoonoses
- 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha 1213
- 04.001.003.10.304.2001.2442 Manut. Coordenadoria Vigilância Sanitária;
- 33.90.30.00.00 Material de Consumo Fonte 155

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL

**7.1.** O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com alterações posteriores, sendo decorrente de processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº: 039/2018 e todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1** efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;
- **8.2** fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- **8.3** exercer a fiscalização do contrato;
- **8.4** receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090



- **9.1.** Responsabilizar-se pela entrega do objeto no Almoxarifado Central, em dias de expediente e nos seguintes horários: 08h030min às 16h00min, devendo ser confirmado pelo tel. (31) 3641-5213, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens;
- **9.2.** Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações do Anexo I, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia;
- **9.3.** Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Edital e anexos;
- 9.4. Manter a garantia de validades dos produtos;
- **9.5.** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- **10.1.** Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- **10.2.** Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.
- **10.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- **10.4.** A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.
- **10.5.** Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.
- **10.6.** A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na



execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 11.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.
- 11.3 A sanção prevista na alínea  $\underline{b}$  deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.
- **11.4** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **11.5** A multa administrativa prevista na alínea <u>b</u> não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.
- **11.6** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- 11.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.
- 11.8 A aplicação da sanção prevista na alínea  $\underline{d}$  é de competência exclusiva do Prefeito de Santa Luzia e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 11.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia MG / CEP 33.045-090



natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.10** Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

**12.1.** O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

**13.1.** A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no "Minas Gerais" para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, ..... de......de 2018.

## xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Secretário Municipal de xxxxxxxxxx Município de Santa Luzia/MG

(Contratos: Nome Representante)

Contratado

Testemunhas: 1. 2 -